



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO
CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS – BACHARELADO
REGIMENTO DAS DISCIPLINAS DE
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO I E II

REGIMENTO DAS DISCIPLINAS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO I E II

Capítulo I
Das disposições gerais

Artigo 1º - O presente regimento tem como objetivo normatizar as atividades relativas à execução das disciplinas "Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso" (Elaboração de TCC, "Trabalho de Conclusão de Curso I" (TCC I) e "Trabalho de Conclusão de Curso II" (TCC II) do Curso de Relações Públicas - Bacharelado da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) - Campus Frederico Westphalen.

Artigo 2º - As disciplinas Elaboração de TCC, TCC I e TCC II totalizam 150 horas e devem ser cursadas nessa ordem. Ao final dessas três disciplinas, o acadêmico deverá ter elaborado um Trabalho Monográfico ou um Projeto Experimental, que consistem, respectivamente, em:

1. Trabalho Monográfico: aquele em que o aluno desenvolva uma reflexão teórica a partir de atividades de pesquisa, de procedimentos metodológicos e de análise, organizada de forma técnica e adequada às normas de produção de um trabalho científico, o qual, à ocasião de sua elaboração, deverá ser redigido em forma de monografia. Este será desenvolvido, exclusivamente, de forma individual.
2. Projeto Experimental: conjunto de atividades práticas de experimentação dos veículos e suportes de comunicação como instrumento de pesquisa, o qual, à ocasião de sua elaboração, deverá ser redigido em forma de relatório, com a entrega e a apresentação de um produto. Este será desenvolvido de forma individual ou, alternativamente, em grupo.
 - a. Planejamento, criação, desenvolvimento e veiculação, em caráter experimental, de um produto e/ou processo comunicacional e respectiva reflexão que trate de incluir a base teórica e as definições metodológicas referentes às etapas e aos processos desempenhados pelo acadêmico no desenvolvimento do produto apresentado;
 - b. Planejamento, criação e desenvolvimento, em caráter experimental, de um produto e/ou processo comunicacional e respectiva análise de sua inovação ou adequação frente ao mercado, incluindo a base teórica e as definições metodológicas referentes às etapas e aos processos desempenhados pelo acadêmico no desenvolvimento do produto apresentado;

Artigo 3º - Elaboração de TCC é uma disciplina regular do Curso e, portanto, passível de exame e reprovação, tanto por nota, como por frequência. A disciplina, de carga horária total de 30 horas e modalidade presencial, estará sob a responsabilidade de um professor do quadro docente do Departamento de Ciências da Comunicação (DECOM/FW), que conduzirá a atividade de elaboração de um Trabalho Monográfico ou um Projeto Experimental.

§ 1º Diante da especificidade do Projeto Experimental, cabe ao professor da disciplina, juntamente com a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (Comissão de TCC), a deliberação sobre a pertinência da proposta e quanto ao número de acadêmicos necessários para sua execução. Tal deliberação será realizada durante o semestre vigente da disciplina.

§ 2º Ao final da disciplina Elaboração de TCC, cabe à Comissão de TCC, juntamente com a Coordenação do Curso, a designação dos professores orientadores.

Artigo 4º - TCC I e TCC II são disciplinas regulares do Curso e, portanto, passíveis de exame e reprovação, tanto por nota, quanto por frequência.

§ 1º O aluno que alcançar nota mínima igual ou superior a sete, obtida pela média aritmética das avaliações parciais e frequência mínima regimental de 75%, estará aprovado na disciplina.

Artigo 5º - TCC I e II serão realizados sob a orientação de um professor do Departamento de Ciências da Comunicação da UFSM - Campus Frederico Westphalen.

Artigo 6º - Recomenda-se que cada professor orientador tenha, até, cinco (5) alunos orientandos de TCC.

Artigo 7º - TCC I e II deverão observar critérios científicos e profissionais na sua execução e estar de acordo com a legislação normativa relacionada à profissão de Relações Públicas e aos parâmetros delimitados pelo Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas (CONFERP) e pelo CONRERP/4º - Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 4ª Região (CONRERP 4ª Região RS/SC), revelando competência técnica e nível de conhecimento compatível com as exigências da academia e do mercado de trabalho, bem como com a responsabilidade social do futuro profissional.

Artigo 8º - O professor orientador pode solicitar sua substituição na orientação do acadêmico ou do grupo (no caso de Projeto Experimental) em razão de baixo desempenho nas atividades e/ou não comparecimento às orientações e/ou critérios particulares e/ou afastamento, licença médica, vacância, remoção, redistribuição, aposentadoria ou cargo de chefia. Essa decisão deverá ser informada à Comissão de TCC por meio de documento formal, no qual o professor informará os motivos de tal decisão. Cabe à Comissão de TCC avaliar a pertinência da referida solicitação.

Artigo 9º - O acadêmico ou o grupo (no caso de Projeto Experimental) têm a possibilidade de solicitar à Comissão de TCC troca de professor orientador. Essa solicitação deverá ser encaminhada à Comissão de TCC por meio de documento formal, no qual o acadêmico ou o grupo (no caso de Projeto Experimental) informará seus motivos. Caberá à Comissão de TCC avaliar a pertinência da referida solicitação e, se necessário, conduzir a substituição do orientador.

Capítulo II Da Comissão de TCC

Artigo 10º - A Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (Comissão de TCC) é composta por professores do Colegiado do Curso de Relações Públicas - Bacharelado.

Artigo 11º - A Comissão de TCC é responsável pela elaboração e pelo acompanhamento das normas contidas neste Regimento.

Artigo 12º - Cabe aos membros da Comissão de TCC:

I. Tomar, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regimento;

II. Elaborar o Cronograma Geral de Atividades das disciplinas de TCC I e TCC II e apresentá-lo ao Colegiado do Curso de Relações Públicas - Bacharelado;

III. Distribuir equitativamente as orientações entre os professores do Departamento. Os critérios para definição do professor orientador deverão considerar:

- afinidade com o tema a ser pesquisado pelo aluno em Trabalho Monográfico ou Projeto Experimental; e

- disponibilidade de encargo docente.

IV. Analisar e mediar solicitações de troca de professor orientador ou trabalho, durante a execução das disciplinas de TCC I e TCC II;

V. Supervisionar a formação das Bancas Examinadoras, bem como gerenciar a infraestrutura disponível para o desenvolvimento das atividades dessas Bancas;

VI. Decidir sobre a solicitação de formação de bancas com profissionais de notória experiência na área (membros externos à universidade), informando sua decisão ao orientador.

VII. Encaminhar a emissão de atestados de participação nas Bancas, bem como providenciar e arquivar as atas a serem preenchidas durante as defesas.

Artigo 13° - No caso de professores do Departamento de Ciências da Comunicação da UFSM - Campus Frederico Westphalen ficarem sem orientandos ou com um número reduzido dos mesmos, ficará a cargo da Comissão de TCC redistribuir as orientações, conforme os temas e as especialidades de cada professor.

Capítulo III Do parecerista de TCC I

Artigo 14° - Compete ao professor parecerista comparecer aos Seminários de Trabalho de Conclusão de Curso I, assistir às apresentações e comentar o(s) trabalho(s) que lhe couber(em).

§ 1° Os comentários do parecerista servem de indicativo. Cabem ao orientador e ao orientando acatar os encaminhamentos que julgarem pertinentes ao trabalho.

Artigo 15° - A definição do argüidor/parecerista fica sob responsabilidade do professor orientador, que deverá repassar o nome à Comissão de TCC.

Artigo 16° - Cada professor poderá arguir no máximo três (3) trabalhos conforme suas áreas de interesse.

Artigo 17° - Os seguintes critérios norteiam o comentário do parecerista:

I. Competência técnica e investigativa em coerência com os objetivos da pesquisa;

II. Adequada problematização do tema de pesquisa;

III. Adequada proposta de metodologia de pesquisa;

IV. Adequado aporte teórico;

V. Adequada proposta de sumário; e

VI. Adequado cronograma de TCC II.

Capítulo IV Do professor orientador

Artigo 18° - Os trabalhos das disciplinas de TCC I e TCC II serão desenvolvidos sob a orientação de um professor orientador lotado no Decom/UFSM/FW, indicado pela Comissão de TCC.

Artigo 19° - Em caso de co-orientação, o professor orientador deverá encaminhar o nome sugerido à Comissão de TCC, informando seu aceite e atestando sua aderência ao tema da pesquisa.

Artigo 20° - Cabe ao professor orientador:

I. Orientar as atividades de pesquisa e/ou experimentação;

II. Organizar os parâmetros e cronograma de, no mínimo, seis encontros de orientação do TCC.

III. Cabe ao orientador registrar os encontros (atividades desenvolvidas e a frequência discente) com seu orientando na Ficha de Acompanhamento de Orientação (anexo I), qual será entregue em sua totalidade à Comissão de TCC ao final do semestre;

IV. Avaliar o desempenho do orientando na sua globalidade;

V. Gerenciar com o orientando a constituição da Banca Examinadora, bem como a data e o horário da defesa, levando sugestões à Comissão de TCC;

VI. Presidir a Banca Examinadora na avaliação do TCC II;

VII. Convidar docentes de outras subunidades ou de outras instituições de ensino superior para composição da Banca Examinadora, promovendo, assim, a prática interdisciplinar e o intercâmbio interinstitucional.

Artigo 21° A banca também pode ser constituída por profissionais de notória experiência no tema em questão. A solicitação para participação de profissionais na banca deverá ser feita pelo orientador em até, 30 dias antes da defesa, contendo justificativa da escolha, entregue à Comissão de TCC. Cabe à Comissão de TCC decidir sobre a pertinência da solicitação, informando sua decisão ao orientador.

Capítulo V **Do acadêmico**

Artigo 22° - A responsabilidade pela elaboração e pelo desenvolvimento dos trabalhos das disciplinas de Elaboração de Projeto de TCC, TCC I e TCC II é integralmente do acadêmico matriculado nos 6º, 7º e 8º semestres, respectivamente, do Curso de Relações Públicas - Bacharelado.

Artigo 23° - São deveres do acadêmico:

I. Atuar como produtor de conhecimento, buscando desenvolver um processo de investigação e/ou criação;

II. Comparecer às orientações propostas pelo(s) professor(es) orientador(es) e atividades promovidas pela Comissão de TCC;

III. Estar, preferencialmente, em consonância com a área de pesquisa do professor orientador;

IV. Entregar a versão final do TCC II à SUGRAD, na data e no horário estabelecidos;

V. Comparecer, regularmente a, no mínimo, seis encontros de orientação, conforme acertado com o professor orientador;

VI. Zelar pela correção da língua portuguesa do seu trabalho.

Artigo 24° Apropriação de textos, compra e venda de trabalhos acadêmicos, violação de direitos autorais ou de sigilo de dados são consideradas fraude acadêmica. A elas são imputadas as penalidades previstas em legislação interna e externa à universidade.

§ 1° O acadêmico em cujo TCC for verificada a existência de fraude acadêmica será automaticamente reprovado na disciplina sem direito à defesa perante a banca de avaliação. O referido TCC será entregue às instâncias internas para os processos cabíveis. No semestre seguinte o acadêmico também não terá direito a solicitação de disciplina por resolução.

Capítulo II **Da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I**

Artigo 25° - Em TCC I, o acadêmico iniciará a produção e o desenvolvimento de um Trabalho Monográfico ou de um Projeto Experimental, já tendo um projeto elaborado e aprovado na disciplina de Elaboração de Projeto de TCC.

Artigo 26° - Ao término do TCC I, o acadêmico precisa, impreterivelmente, desenvolver ao menos um capítulo do referencial teórico e a abordagem metodológica. A estrutura do TCC I está disponível no anexo II.

Artigo 27° - Durante o semestre em que o acadêmico estiver em TCC I, deverá participar da atividade Seminário de TCC I, para apresentação do estágio de desenvolvimento do trabalho. Esta atividade será convocada pela Comissão de TCC, no início do semestre, junto com a divulgação do Cronograma de TCC I e a frequência e a apresentação em tal atividade são critérios de avaliação componentes da nota do professor orientador para o TCC I.

Artigo 28° - A avaliação final do TCC I será realizada pelo professor orientador, conforme critérios definidos pela Comissão de TCC.

Capítulo III **Da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II**

Artigo 29° - Em TCC II, o acadêmico concluirá o Trabalho Monográfico ou o Projeto Experimental iniciado na disciplina de TCC I.

Artigo 30° - Durante o semestre em que o acadêmico estiver em TCC II, deverá participar da atividade Seminário de TCC II, para apresentação do estágio de desenvolvimento do trabalho. Esta atividade será convocada pela Comissão de TCC, no início do semestre, junto com a divulgação do Cronograma de TCC II. A frequência e a apresentação em tal atividade são critérios de avaliação componentes da nota do

professor orientador.

Artigo 31° - A versão final do TCC II deverá seguir o modelo disponibilizado pela Comissão de TCC, o qual respeita as normas da MDT/UFSM.

Artigo 32° - O TCC II deverá ser entregue ao final da disciplina de TCC II e será submetido, segundo cronograma divulgado pela Comissão de TCC, a uma Banca Examinadora, composta de quatro professores: o professor orientador, dois professores arguidores efetivos e um professor arguidor suplente. Dos arguidores efetivos, pelo menos um deverá ser formado na área das Ciências Sociais Aplicadas. Dos arguidores efetivos, pelo menos um deverá ser lotado no DECOM da UFSM - Campus FW.

§ 1° Em caso de composição de banca com membro externo, o Departamento de Ciências da Comunicação não arcará com as despesas.

Artigo 33° - Cada professor poderá participar de no máximo seis (6) Bancas Examinadoras como arguidor conforme suas áreas de interesse.

Artigo 34° - A definição dos dois arguidores efetivos e do suplente de cada Banca Examinadora é de responsabilidade do professor orientador, que deverá informar os nomes à Comissão de TCC, conforme data prevista no calendário divulgado no início de cada semestre.

Artigo 35° - No caso de o professor orientador considerar o TCC II não apto à defesa perante a Banca Examinadora, o mesmo deverá encaminhar à Comissão de TCC um documento formal, notificando a situação, em até quinze (15) dias corridos antes da data prevista para a entrega do Trabalho Monográfico ou do Projeto Experimental. No caso de o acadêmico optar pela manutenção da defesa do TCC II, caberá ao professor orientador a indicação dos nomes dos professores arguidores para composição da Banca Examinadora, passando ele, também, a arguidor.

§ 1° Caso o acadêmico não atinja a média 7,00 (sete) na defesa do TCC II, irá à exame. O exame constitui-se de nova entrega do texto do TCC II observando as considerações da banca. A defesa será em nova data, com a mesma Banca Examinadora, a partir do calendário estipulado pela Comissão de TCC.

Artigo 36° - Ao término da disciplina de TCC II, o acadêmico deverá entregar seu trabalho na SUGRAD - Campus Frederico Westphalen, na data estabelecida, em três (3) vias impressas, para avaliação da Banca Examinadora. É de inteira responsabilidade do aluno a verificação e o respeito aos dias e horários de funcionamento da SUGRAD, não sendo aceita a entrega do trabalho em outros órgãos da UFSM - Campus Frederico Westphalen.

Artigo 37° - No dia da defesa do trabalho, o acadêmico terá no máximo vinte (20) minutos para sua apresentação e, nos quarenta (40) minutos seguintes será feita a arguição pelos membros da Banca Examinadora.

Artigo 38° - Após a defesa, o acadêmico deixa a sala para que a Banca Examinadora prossiga seu trabalho e cada um dos membros (o professor orientador e os dois arguidores) atribua uma nota de zero (0) a dez (10) ao TCC e sua defesa, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos pela Comissão de TCC.

§ 1° Após esse momento, o acadêmico retornará à sala para a leitura e assinatura da ata.

§ 2° A média final da avaliação do trabalho será resultante da divisão por três (3) do somatório das notas emitidas pelos três membros da Banca Examinadora (o professor orientador e os dois arguidores), que, portanto, possuem o mesmo peso, em termos de atribuição de nota.

Artigo 39° - A versão final do TCC II deverá ser entregue em uma (1) via digital (em CD), em formato pdf, segundo calendário fixado pela Comissão de TCC.

Artigo 40° - A versão final do TCC II deverá, **obrigatoriamente**, atender às alterações solicitadas em ata pela Banca Examinadora. É de responsabilidade do

professor orientador verificar se as mudanças elencadas pela Banca foram atendidas de maneira satisfatória pelo acadêmico.

Artigo 41° - A aprovação na disciplina de TCC II é condição *sine qua non* para a conclusão do Curso e obtenção do Diploma de Bacharel em Relações Públicas.

Capítulo VIII Dos critérios de avaliação

Artigo 42° - Os critérios de avaliação para as Bancas Examinadoras de TCC I e TCC II são:

- I. Competência técnica e investigativa em coerência com os objetivos da pesquisa;
- II. Adequada problematização do tema de pesquisa;
- III. Adequada proposta de metodologia de pesquisa e correta aplicação da mesma;
- IV. Adequado aporte teórico;
- V. Observância das normas de apresentação de um trabalho científico;
- VI. Relevância do trabalho para as áreas de Comunicação e de Relações Públicas;
- VII. Correção gramatical e habilidade redacional;
- VIII. Exposição oral: clareza e domínio dos objetivos e do tema;
- IX. Objetividade na argumentação; e
- X. Ética na elaboração e na apresentação do trabalho.

Capítulo X Das disposições finais e transitórias

Artigo 43° - Os casos omissos neste regimento serão decididos, em primeira instância, pela Comissão de TCC e, caso esta julgue necessário, pelo Colegiado do Curso de Relações Públicas - Bacharelado e/ou pelo Departamento de Ciências da Comunicação da UFSM - Campus Frederico Westphalen.

Regimento válido a partir da data de sua publicação para os cursos de códigos 2011 e 2015.

Anexos

Anexo I: FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOS ENCONTROS DE ORIENTAÇÃO

Anexo II: Estrutura do TCC I

Anexo III: FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Anexo IV: Estrutura de Projeto Experimental

Frederico Westphalen, RS, março de 2016.

Anexo I:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO
CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS – BACHARELADO
TRABALHO DE CONCLUSÃO () I () II

Aluno (a): _____

Fone: _____ E-mail: _____

Professor (a): _____ Semestre: _____

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOS ENCONTROS DE ORIENTAÇÃO

Data:	Horário:	Local:
Relato do atendimento () Retorno do orientador sobre a produção do aluno () Diálogo orientador aluno () Definição de tarefa para o próximo encontro: _____ _____ _____ _____		
Ass. Prof.(a):	Ass. Aluno (a):	
Data:	Horário:	Local:
Relato do atendimento () Retorno do orientador sobre a produção do aluno () Diálogo orientador aluno () Definição de tarefa para o próximo encontro: _____ _____ _____ _____		
Ass. Prof.(a):	Ass. Aluno (a):	
Data:	Horário:	Local:
Relato do atendimento () Retorno do orientador sobre a produção do aluno () Diálogo orientador aluno () Definição de tarefa para o próximo encontro: _____ _____ _____ _____		
Ass. Prof.(a):	Ass. Aluno (a):	

Data:	Horário:	Local:
-------	----------	--------

Relato do atendimento

() Retorno do orientador sobre a produção do aluno

() Diálogo orientador aluno

() Definição de tarefa para o próximo encontro:

Ass. Prof.(a):	Ass. Aluno (a):
----------------	-----------------

Data:	Horário:	Local:
-------	----------	--------

Relato do atendimento

() Retorno do orientador sobre a produção do aluno

() Diálogo orientador aluno

() Definição de tarefa para o próximo encontro:

Ass. Prof.(a):	Ass. Aluno (a):
----------------	-----------------

Data:	Horário:	Local:
-------	----------	--------

Relato do atendimento

() Retorno do orientador sobre a produção do aluno

() Diálogo orientador aluno

() Definição de tarefa para o próximo encontro:

Ass. Prof.(a):	Ass. Aluno (a):
----------------	-----------------

Data:	Horário:	Local:
-------	----------	--------

Relato do atendimento

() Retorno do orientador sobre a produção do aluno

() Diálogo orientador aluno

() Definição de tarefa para o próximo encontro:

Ass. Prof.(a):

Ass. Aluno (a):

Data:

Horário:

Local:

Relato do atendimento

- () Retorno do orientador sobre a produção do aluno
- () Diálogo orientador aluno
- () Definição de tarefa para o próximo encontro:

Ass. Prof.(a):

Ass. Aluno (a):

Data:

Horário:

Local:

Relato do atendimento

- () Retorno do orientador sobre a produção do aluno
- () Diálogo orientador aluno
- () Definição de tarefa para o próximo encontro:

Ass. Prof.(a):

Ass. Aluno (a):

Data:

Horário:

Local:

Relato do atendimento

- () Retorno do orientador sobre a produção do aluno
- () Diálogo orientador aluno
- () Definição de tarefa para o próximo encontro:

Ass. Prof.(a):

Ass. Aluno (a):

Data:

Horário:

Local:

Relato do atendimento

- () Retorno do orientador sobre a produção do aluno
- () Diálogo orientador aluno
- () Definição de tarefa para o próximo encontro:

Ass. Prof.(a):

Ass. Aluno (a):

Anexo II

ESTRUTURA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I:

1. Capa
2. Folha de rosto
3. Listas (quando houver)
4. Sumário
5. Introdução (com apresentação do problema, objetivos, justificativa e descrição dos capítulos já redigidos e por redigir);
6. Um dos capítulos teóricos concluído;
7. Um capítulo com a descrição da metodologia a ser utilizada
8. Sumário provisório da monografia;
9. Cronograma;
10. Referências;
11. Anexos/Apêncices (quando houver)

Essa estrutura corresponde à exigência mínima para aprovação em TCC I. A Comissão de TCC sugere que o aluno desenvolva o trabalho para além do mínimo exigido. A formatação dos elementos pré-textuais e textuais deve obedecer às normas da MDT 2015 (disponível no site da Biblioteca).

Anexo III:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS - BACHARELADO**

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

CRITÉRIOS	PESO	NOTA DO TRABALHO AVALIADO
Texto (correção gramatical e observância das normas de trabalho científico)	Peso: 2	
Metodologia (adequação dos métodos e técnicas aos objetivos e ao objeto da pesquisa)	Peso: 3	
Desenvolvimento (estrutura lógica, fundamentação teórica, resposta ao problema e cumprimento dos objetivos)	Peso: 4	
Apresentação oral (domínio do tema, roteiro lógico, capacidade de síntese, postura adequada)	Peso: 1	
NOTA FINAL:		

Obs. _____

Caro(a) avaliador(a): favor preencher a ficha com sua avaliação e levar no dia da banca (não precisa entregar).

Data: _____/_____/_____

Coordenador do Curso

Anexo IV: Estrutura de Relatório de Projeto Experimental

INTRODUÇÃO

- 2) OBJETIVOS DO PRODUTO/PROCESSO
- 3) REFERENCIAL TEÓRICO
- 4) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
- 5) RESULTADOS ESPERADOS/ALCANÇADOS DE MERCADO
- 6) CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS